



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.547, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.009.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 48.273.624,03 (QUARENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.228, de 29 de dezembro de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SMTSP) e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), crédito suplementar na importância de R\$ 48.273.624,03 (QUARENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.00172.0222	3390.39.06	1.000.000,00
SME	GS	10.01.12.361.00172.0222	3390.39.07	12.000.000,00
SMTSP	GS	12.01.15.451.0024.2.0024	3390.39.00	34.271.734,10
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0096.2.0182	3390.39.00	201.889,93
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0096.2.0182	3390.39.05	800.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0034.1.0095	3390.39.06	1.000.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0034.1.0095	3390.39.07	12.000.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0022.1.0313	4490.51.00	32.000.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0096.2.0182	3390.30.05	170.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0096.2.0182	4490.51.05	630.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0096.2.0182	4490.52.00	201.889,93
EE	EE	20.01.28.846.0001.0.0008	3390.39.00	2.271.734,10

